

PROJETO DE LEI Nº , DE 2010

(Do Sr. Sebastião Bala Rocha)

Dá nova redação ao art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, criando no Município de Oiapoque, no Estado do Amapá, área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei dá nova redação ao art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, de forma a incluir o Município de Oiapoque, no Estado do Amapá, nas regras legais e benefícios fiscais atinentes à área de livre comércio dos municípios de Macapá e Santana, situados naquele mesmo estado.

Art. 2º. O art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. É criada, nos Municípios de Macapá, Santana e Oiapoque, no Estado do Amapá, área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, estabelecida com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte daquele Estado e de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.

.....” (NR)

Art. 3º. O Poder Executivo demarcará, no prazo de cento e oitenta dias, área contínua onde será instalada a área de livre comércio do município de Oiapoque, no Estado do Amapá, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Art. 4º. A Área de Livre Comércio de Oiapoque gozará dos mesmos benefícios previstos nos artigos 26 e 27 da Lei 11.898, de 8 de janeiro de 2009.

Art 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O estabelecimento de áreas de livre comércio é um dos mais importantes instrumentos de promoção do desenvolvimento econômico e social de regiões menos prósperas e distantes dos grandes centros, sendo prática implementada no mundo inteiro. O regime tributário e cambial específico a elas aplicado estimula a instalação de empresas e a expansão dos negócios, contribuindo, assim, para a redução das desigualdades regionais.

O município de Oiapoque está localizado na parte mais setentrional do estado do Amapá. Limita-se ao norte com a Guiana Francesa, e ao sul com os municípios de Calçoene, Serra do Navio e [C:\wiki\Pedra Branca do Amapari](#) Pedra Branca do Amapari. Ao leste é banhado pelo Oceano Atlântico e a Oeste faz fronteira com o município de Laranjal do Jari.

Como vem ocorrendo em toda a região, no Município de Oiapoque, Estado do Amapá, tem ocorrido esvaziamento do comércio local, em função da diminuição da atividade econômica da região, que, fundamentalmente, dependia do Projeto Jari, ora em declínio.

A cidade de Oiapoque situa-se em uma região fronteira, mas é muito mais do que uma simples fronteira entre o Amapá e a Guiana Francesa, é também a fronteira do Brasil com a França e a única fronteira do MERCOSUL com a União Europeia.

O relacionamento bilateral entre Brasil e França, com base nessa região, tem avançado a partir da construção da ponte sobre o Rio Oiapoque e da implantação do Centro Brasil-França de Biodiversidade da Amazônia.

No entanto, a população local pouco se beneficiará desses avanços. Em particular, a ponte que divide os dois países, beneficiará sobremaneira a França a partir da possibilidade de utilização do porto de Santana, de maior calado que o porto de Caiena. Também as mercadorias brasileiras poderão chegar a Caiena pela BR-156 em construção. Mas, em relação ao povo amapaense, que não dispõe de visto e que é discriminado e tratado como intruso e invasor, delinquentes a serem presos e deportados caso cruzem a fronteira, a situação não se afigura tão promissora.

Ao contrário, medidas como o fechamento de garimpos e a crescente falta de diálogo entre as comunidades brasileira e francesa na região, vem estimulando conflitos preocupantes. Esse quadro torna-se ainda mais grave pelo fato de redundar em desemprego, favelização e banditismo no município, decorrentes da carência de oportunidade, assim como nos vizinhos municípios.

Nesse sentido, é urgente a adoção de medidas para dinamizar a economia local e substituir a economia do ouro por outras formas sustentáveis de desenvolvimento econômico, que não agredam o meio ambiente e que gerem perspectivas favoráveis para o futuro da região.

Insere-se, pois, o projeto ora proposto num processo de dinamização da atividade econômica de Oiapoque e região, com o advento de uma Área de Livre Comércio, a ser incentivado por meio da promoção de seu potencial comercial, da prestação de serviços e da industrialização de insumos

regionais, que, certamente, se refletirá em aumento da geração de riqueza na sua microregião, e no Estado do Amapá como um todo, aliviando a grave escassez de emprego e de geração de receita fiscal que, neste momento, atingem pesadamente o município e o Estado, sem perspectiva de reversão.

Essa Área de Livre Comércio de Oiapoque deve ser vinculada à SUFRAMA, como já ocorre com Macapá e Santana, e submeter-se às mesmas regras atinentes a esses enclaves comerciais do Norte do País e que têm sido comprovadamente importantes para o crescimento da região.

Por essas razões, confiamos no apoio de nossos ilustres pares para uma célere aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Deputado SEBASTIÃO BALA ROCHA